



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação de empresa para realizar limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das secretarias deste município

2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes, conforme relação de locais em anexo

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	60	UN	Contratação de empresa para realização de limpeza das caixas de água, caixas com capacidade de 1.000 a 15.000 litros. Com emissão de laudo técnico. Conforme relação de locais em anexo
2	45	UN	Contratação de empresa para realização de dedetização e desratização. Com emissão de laudo técnico. Conforme relação de locais em anexo

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de dedetização e desratização se faz necessária para combater e exterminar insetos peçonhentos, ratos, ratazanas e demais insetos que possam ser nocivos à saúde das pessoas. A contratação destes serviços visa eliminar estes animais e trazer uma maior segurança aos estudantes, funcionários do município e a população usuária dos espaços públicos.

3.2. Os serviços de limpeza de caixas de água proporcionam para todas as equipes de saúde e pacientes água potável de qualidade e limpa, evitando patologias devido a ingestão de água contaminada ou suja

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A realização dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme solicitações das Secretaria Municipais.

4.2. O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pelos Secretários(as) Municipais: Educação e Cultura, Obras Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Habitação e Administração..

4.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.4. A contratada ficará obrigada a substituir os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

paralisações durante a entrega dos materiais.

- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
 - d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais.
 - e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
 - f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
 - g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
 - h) entregar os serviços no prazo fixado;
 - i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
 - j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
 - k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
 - l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
 - n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - o) assegurar a garantia do objeto licitado.
- p) Os produtos utilizados pela empresa vencedora deverão ser registrados pelo Ministério da Saúde
- q) Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, bem como, se responsabilizar pelo seu transporte
- r) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarão os serviços, bem como, fiscalizar sua utilização

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

responsabilidade da contratada;

- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pelos Secretários(as) Municipais: Educação e Cultura, Obras Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social e Habitação e Administração ou por pessoa devidamente designada.

7.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentar o (s) laudo(s) técnico(s), atendendo as normas e legislações vigentes de cada aplicação.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução dos serviços, objeto desta Licitação;
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:
 - a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
 - b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;
- d) Declaração de que apresentará, na assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - 1) Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município;
 - 2) Licença ambiental de funcionamento, concedida pelo órgão competente;
 - 3) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços a serem prestados, em até 30 (trinta) dias.
- e) Declaração de que apresentará o laudo técnico, atendendo as normas e legislações vigentes, para cada aplicação.

10. DA VISITA TÉCNICA:

- a) É recomendada a visita técnica nos locais onde será realizado os serviços de limpeza de caixa de água e dedetização e desratização por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado pelo Sr. Rudimar Sérgio Ritterbuch, fiscal sanitário deste município ou por servidor indicado pelo Município.
- b) A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais e serviços, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital.
- c) A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- c.1) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração Própria, ter pleno conhecimento dos locais onde será realizado os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. O **atestado de visita técnica** ou a **Declaração** deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação.

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

c.2) Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

d) A vista técnica poderá ocorrer nos dias **15 e 16 de abril de 2021, das 08 às 11:30min e das 13:30min as 17h**, mediante prévio agendamento através do telefone (55) 3744-5050, com o acompanhamento do Sr. Rudimar Sérgio Ritterbuch, fiscal sanitário deste município, ou por profissional devidamente designado e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

10.1. A empresa licitante deverá apresentar:

a) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado pelo Sr. Rudimar Sérgio Ritterbuch, fiscal sanitário deste município ou por servidor indicado pelo Município e pelo representante legal da licitante, **ou**

b) Declaração, de pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, **na opção de não realização da visita técnica**



ANEXO:

EMEFs	Endereço
Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias	BR 86, km 7, s/n. Bairro São Cristovão
Escola Municipal de Ensino Fundamental Guisto Damo	Rua Capitão Raimundo, 279. Bairro Santo Antonio
Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Odila	Rua Cinco, 305, Bairro São Francisco de Paula
Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Falcon	Rua Vinte e Oito de Fevereiro, 365, Bairro São José
Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini	Linha Felin, s/n, Interior
Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco	Linha Pedras Brancas, s/n, Interior
Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Floriano	Linha São José, s/n, Interior
Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa	Linha Getúlio Vargas, s/n, Interior
Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte Um de Abril	Linha Vinte e Um de Abril, s/n, Interior

EMEIs	Endereço
Escola Municipal de Educação Infantil João Paulo II	Rua Venceslau Brás, 111, Bairro Santo Inácio
Escola Municipal de Educação Infantil John Ongmann	Rua Alcides Cerruti, 666, Bairro Santo Antônio
Escola Municipal de Educação Infantil Mãe de Deus	Rua Cinco, s/n, Bairro São Francisco de Paula
Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua Santo Antonio, 45, Bairro Aparecida
Escola Municipal de Educação Infantil Ceci Capuani	Rua Tamoio, 293, Bairro Fátima
Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Av. Luis Milani, 1949, Bairro Fátima
Escola Municipal de Educação Infantil Sofia Pich	Rua João Copatti, 45, Bairro Jardim Primavera
Escola Municipal de Educação Infantil Vó Gladis	Travessa Maximiliano Stefanello, s/n
Creche São Cristovão	Bairro São Cristovão

SMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura (prédio e depósito da Merenda Escolar)	Rua do Comércio, nº 994, Centro
---	---------------------------------

FREDERICO WESTPHALEN, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Compras

Comunicado

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar a relação de endereços referentes aos Ofícios de nº 045/2021, 043/2021.

1	SANTO ANTONIO	RUA MONTE BELO, 34. BAIRRO SANTO ANTONIO
2	JARDIM PRIMAVERA	RUA ANALISIO BOSSONI, 100. BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
3	SÃO FRANCISCO DE PAULA	RUA 38, 20. BAIRRO SÃO FRANCISCO DE PAULA
4	APARECIDA	AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº. BAIRRO APARECIDA
5	DR. AYRES CERUTTI	RUA DO COMERCIO, 271. BAIRRO CENTRO
6	POSTO CENTRAL	RUA 21 DE ABRIL, 152. BAIRRO CENTRO
7	POSTO OSVALDO CRUZ	DISTRITO DE OSVALDO CRUZ. INTERIOR.
8	CAPS	RUA TRANQUILO DAMO, 72. BAIRRO CENTRO
9	SAMU	RUA GUARARAPES, 62. BAIRRO FÁTIMA.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RUA 21 DE ABRIL, 100, SALA 02, (TERREO). BAIRRO CENTRO
11	FARMÁCIA ESPECIALIZADA	RUA 21 DE ABRIL, 162, SALA 02
12	POSTO DE CASTELINHO	VILA CASTELINHO Nº 1. INTERIOR.
13	POSTO LINHA SÃO JOSE	LINHA SÃO JOSE S/Nº. INTERIOR

Sendo o que se apresentava para o momento, antecipo agradecimentos pela análise e encaminhamento que possa ser oferecido ao presente, com a possível viabilidade de tal intento.

*Rafael Girardello Bureseska
Enfermeiro
04/02/2021*

Rafael Girardello Bureseska

Enfermeiro Resp. Almoxarifado

*Tais Candaten
Sec. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS*

Tais Candaten

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO

Sigue abaixo, endereços dos locais citados no ofício 09/2021:

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- RS 150, Nº 5005, km 02, saída para Caiçara/RS.

Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella:

- Av. Industrial II, s/n - Distrito Industrial

Antiga Prefeitura Municipal:

- Rua do Comércio, Nº 981, Centro

Praças:

- Praça da Uri – Rua 7 de Setembro ou Rua Assis Brasil, Bairro Itapajé, em frente a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI);

- Praça da Corsan – Rua 7 de Setembro ou Av. São Paulo, bairro Itapajé, próximo a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN);

- Praça Central – Rua do Comércio ou Rua Monsenhor Vitor Batistella, bairro Centro, em frente a Catedral Santo Antônio;

- Praça do Barril – Rua Santo Cerutti, bairro Barril, próximo ao Posto Paludão.

Paulo Tiggemann
Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Município de Frederico Westphalen-RS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 0144/2021

Frederico Westphalen, 02 de Março de 2021

Ilustríssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar os endereços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme solicitação deste Departamento.

- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS: Rua Aimoré, 157, Bairro Fátima, fone: 55 3744-6131;
- Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - CEMACA: Avenida Industrial, s/n, Distrito Industrial, fone: 55 3744-2466;
- Conselho Tutelar: Rua do Comércio, n° 981-Sala 03, fone: 55 3744-1063;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH: Rua Monsenhor Vitor Batistella nº 686, Bairro Centro, fone: 55 3744-6943;
- Padaria Municipal: Rua Miguel Couto nº s/n térreo da Câmara de Vereadores, fone: 55 3744- 5017.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Carla F. Veronese Zandoná
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Habitação

Ilmo. Sr.
Edson A. Borba
MD. Chefe do Departamento de Compras
Frederico Westphalen/RS